



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Ofício n.º 390/2024

Nova Londrina, 10 de setembro de 2024.

CÂMARA MUN. DE NOVA LONDRINA  
548 PROTOCOLO  
N.º..... Hora: 16:24

Senhor Presidente:

10 OUT 2024

Miguel Pinheiro Anzillera  
Assessor Legislativo

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência a convocação de uma Sessão Extraordinária desta Câmara Municipal para apreciação do seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 096/2024 - INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 2024 – REFIS/2024, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 097/2024 - RETIFICA A DESCRIÇÃO DE IMÓVEL CONSTANTE DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.669/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 098/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com a devida vênia, solicitamos a Vossa Excelência que após analisado a matéria do Projeto de Lei, seja concedida a aprovação do referido Projeto de Lei, dispensando o prazo de interstício, com urgência simples.

Pela atenção dispensada, reitero a V.Exas. os nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**VALDIR JOÃO ROSINSKI**

DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal

NOVA LONDRINA - Paraná



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

2

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 096/ 2024

10 de outubro de 2024

CÂMARA MUN. DE NOVA LONDRINA

548 PROTOCOLO

N.º Hora: 16:26

059-6 FLS. ANEXADO

10 OUT. 2024

Miguel Pinheiro Anzures

Assessor Legislativo

Assinatura

**SÚMULA:** INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 2024 – REFIS/2024, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei Complementar

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município (REFIS) para o presente exercício fiscal de 2024.

**Art. 2º.** O REFIS tem por finalidade promover a regularização de créditos tributários municipais, decorrentes de débitos relativos aos:

- I – Impostos municipais;
- II – Taxa de Verificação do Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres;
- III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- IV – Contribuição de Melhoria.

**§ 1º.** Exclui-se do REFIS/2024 os débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

**§ 2º.** O REFIS/2024 contemplará os débitos tributários, ajuizados ou não, protestados ou não, incluindo-se os contribuintes que aderiram a REFIS anteriores, exclusivamente sobre débitos vencidos até **31 de dezembro de 2023**.

**Art. 3º.** A adesão ao REFIS/2024 será formalizada mediante:

- I – Opção do Contribuinte através de “Requerimento Administrativo”;
- II – Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS/2024, em caso de parcelamento, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, incluindo correção, juros e multas;
- III – Inclusão, no Termo de Reconhecimento de Dívida, de cláusula de vencimento antecipado das parcelas vincendas, procedendo-se à execução fiscal ou protesto imediato, em caso de inadimplência de até 03 (três) parcelas pactuadas.

**§ 1º.** Quando se tratar de débitos tributários ajuizados ou protestados, o Contribuinte deverá apresentar:

- a. Comprovante de pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios, e ou das despesas de Protesto.
- b. Comprovante do pedido de suspensão da Ação de Execução Fiscal, promovido pelo Depto Jurídico da Prefeitura Municipal, até a quitação do parcelamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

## PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

3

§ 2º. O Departamento de Tributação fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS/2024.

**Art. 4º.** A administração do REFIS/2024 será exercida pela Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Tributação, a quem competirá:

- I – Homologar os Termos de Adesão ao REFIS/2024;
- II – Excluir do REFIS/2024 os contribuintes que descumprirem suas condições;
- III – Exercer outros atos relativos à fiel execução do Programa.

**Parágrafo Único.** A homologação de que trata o inciso "I", deste artigo, deverá conter a assinatura do servidor responsável pela Emissão do Termo de Adesão, juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 5º.** A adesão ao REFIS/2024 poderá ser formalizada até o dia **20 de dezembro de 2024**.

**Art. 6º.** Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos sobre o débito, compreendendo juros de mora, multas e remissão sobre o valor principal (Art. 63, IV, do CTM), bem como parcelar os respectivos débitos tributários, observando-se o artigo anterior e os seguintes critérios:

I – Quanto aos débitos relativos ao IPTU:

- a) Pagamento à vista, com 100% de desconto de multa e juros de mora, além da redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- b) Parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 75% (sessenta e cinco por cento) de multa e juros de mora, além da redução de 15% (quinze por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- c) Parcelamento em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) de multa e juros de mora, além da redução de 10% (dez por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- d) Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) de multa e juros de mora.

II – Quanto aos débitos relativos à Contribuição de Melhoria:

- a) Pagamento à vista, com 100% de desconto de multa e juros de mora, além da redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- b) Parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora, além da redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- c) Parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com redução de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora, além da redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- d) Parcelamento em até 72 (setenta e duas) parcelas, com redução de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora, além da redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

III – Quanto aos débitos relativos à Taxa de Verificação do Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

- a) Pagamento à vista, com 100% de desconto de multa e juros de mora;
- b) Parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 75% (sessenta e cinco por cento) de multa e juros de mora;
- c) Parcelamento em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) de multa e juros de mora.
- d) Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) de multa e juros de mora.

**Parágrafo primeiro.** Os descontos mencionados no artigo anterior serão aplicados sobre o valor atualizado do débito, com todos os seus acréscimos legais, de acordo com os lançamentos efetuados.

**Parágrafo segundo.** A remissão será aplicada sobre o valor principal do débito, incluindo-se a correção monetária já calculada.

**Art. 7º.** Fica definido que a parcela mínima, excepcionalmente ao artigo 53, inciso I do Código Tributário Municipal, e exclusivamente para adesão ao REFIS/2024, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da UFM/2024 – R\$ 685,92 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), ou seja, R\$ 68,59 (sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 8º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

  
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
Prefeito Municipal



5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 096/ 2024**

**COLEND A CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**  
**SENHOR PRESIDENTE**

**ASSUNTO:** INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO À  
RECUPERAÇÃO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 2024 –  
REFIS/2024, E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** URGENTE

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa de Recuperação de Crédito Tributário Municipal para o exercício fiscal 2024.

A dificuldade dos Municípios em receber os seus créditos, oriundos principalmente do Imposto Predial e Territorial Urbano tem motivado a diversos projetos de leis criando incentivos fiscais.

Referida opção é eleita por ser a via que mais tem dado resultado, ao lado da via Judicial, altamente onerosa e complexa, e das cobranças extrajudiciais, cujo retorno não tem sido satisfatório, além do que promove, em favor do contribuinte, facilitação nas condições de pagamento e descontos sobre os débitos tributários pendentes de exercícios anteriores, inclusive os já parcelados e não cumpridos.

Arrecadar receitas Municipais é requisito para que o Administração cumpra sua obrigação no âmbito da responsabilidade fiscal, além do que, diante da grave crise financeira pela qual atravessam os municípios, incrementar a arrecadação e receber os créditos existentes passa a ser essencial para a condução das contas municipais.

No demais, o presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública, além de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos do Poder Público.

O documento contábil anexo comprova que o presente incentivo foi contemplado nas Leis Orçamentárias, cumprindo requisito do Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao submeter o Projeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância administrativa de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

  
**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

Com a inclusão do incentivo do Projeto de Lei o cenário de arrecadação das receitas de IPTU a ser:

		OPÇÕES BENEFÍCIOS AOS CONTRIBUINTES			
		24 PARCELAS	12 PARCELAS	6 PARCELAS	À VISTA
		DESCONTO	DESCONTO	DESCONTO	DESCONTO
		35% MULTAS E JUROS	55% MULTAS E JUROS	75% MULTAS E JUROS	100% MULTAS E JUROS
		REMISSÃO	REMISSÃO	REMISSÃO	REMISSÃO
		0% PRINCIPAL	10% PRINCIPAL	15% PRINCIPAL	25% PRINCIPAL
	IPTU	TOTAL DA DEDUÇÃO	TOTAL DA DEDUÇÃO	TOTAL DA DEDUÇÃO	TOTAL DA DEDUÇÃO
PRINCIPAL	R\$ 4.529.132,29		-R\$ 452.913,23	-R\$ 679.369,84	-R\$ 1.132.283,07
JUROS	R\$ 1.467.469,00	-R\$ 513.614,15	-R\$ 807.107,95	-R\$ 1.100.601,75	-R\$ 1.467.469,00
MULTA	R\$ 236.483,52	-R\$ 82.769,23	-R\$ 130.065,94	-R\$ 177.362,64	-R\$ 236.483,52
CORREÇÃO	R\$ 680.745,64				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.913.830,45</b>	<b>-R\$ 596.383,38</b>	<b>-R\$ 1.390.087,12</b>	<b>-R\$ 1.957.334,23</b>	<b>-R\$ 2.836.235,59</b>

Valor médio das opções de dedução/renúncia da receita: -R\$ 1.695.010,08



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

Com a inclusão do incentivo do Projeto de Lei o cenário de arrecadação das receitas de Contribuição de Melhoria passa a ser:

		OPÇÕES BENEFÍCIOS AOS CONTRIBUINTES			
		72 PARCELAS	48 PARCELAS	36 PARCELAS	À VISTA
		DESCONTO	DESCONTO	DESCONTO	DESCONTO
		100% MULTAS E JUROS	100% MULTAS E JUROS	100% MULTAS E JUROS	100% MULTAS E JUROS
		REMISSÃO	REMISSÃO	REMISSÃO	REMISSÃO
		20% PRINCIPAL	25% PRINCIPAL	30% PRINCIPAL	40% PRINCIPAL
	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	TOTAL DA DEDUÇÃO	TOTAL DA DEDUÇÃO	TOTAL DA DEDUÇÃO	TOTAL DA DEDUÇÃO
PRINCIPAL	R\$ 725.573,19	-R\$ 145.114,64	-R\$ 181.393,30	-R\$ 217.671,96	-R\$ 290.229,28
JUROS	R\$ 408.242,96	-R\$ 408.242,96	-R\$ 408.242,96	-R\$ 408.242,96	-R\$ 408.242,96
MULTA	R\$ 37.017,16	-R\$ 37.017,16	-R\$ 37.017,16	-R\$ 37.017,16	-R\$ 37.017,16
CORREÇÃO	R\$ 240.935,52				
TOTAL	R\$ 1.411.768,83	-R\$ 590.374,76	-R\$ 626.653,42	-R\$ 662.932,08	-R\$ 735.489,40

Valor médio das opções de dedução/renúncia da receita: -R\$ 653.862,41

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**  
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

Com a inclusão do incentivo do Projeto de Lei o cenário de arrecadação das receitas de Taxa de Verificação do Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN passa a ser:

				OPÇÕES BENEFÍCIOS AOS CONTRIBUINTES			
				24 PARCELAS	12 PARCELAS	6 PARCELAS	À VISTA
				DESCONTO	DESCONTO	DESCONTO	DESCONTO
				35% MULTAS E JUROS	55% MULTAS E JUROS	75% MULTAS E JUROS	100% MULTAS E JUROS
	ISS	TAXAS	SOMA ISS TAXAS	TOTAL DA DEDUÇÃO	TOTAL DA DEDUÇÃO	TOTAL DA DEDUÇÃO	TOTAL DA DEDUÇÃO
PRINCIPAL	R\$ 108.963,55	R\$ 508.030,38	R\$ 616.993,93				
JUROS	R\$ 45.939,01	R\$ 188.840,95	R\$ 234.779,96	-R\$ 82.172,99	-R\$ 129.128,98	-R\$ 176.084,97	-R\$ 234.779,96
MULTA	R\$ 6.215,73	R\$ 27.177,90	R\$ 33.393,63	-R\$ 11.687,77	-R\$ 18.366,50	-R\$ 25.045,22	-R\$ 33.393,63
CORREÇÃO	R\$ 23.303,57	R\$ 92.296,70	R\$ 115.600,27				
TOTAL	<b>R\$184.421,86</b>	<b>R\$ 816.345,93</b>	<b>R\$ 1.000.767,79</b>	<b>-R\$ 93.860,76</b>	<b>-R\$ 147.495,47</b>	<b>-R\$ 201.130,19</b>	<b>-R\$ 268.173,59</b>

Valor médio das opções de dedução/renúncia da receita: **-R\$ 177.665,00**

Valor médio de **todas as receitas** das opções de dedução/renúncia da receita: **-R\$ 2.526.537,49**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

Considerando que os créditos a receber das receitas aptas ao incentivo totalizam R\$ 9.326.367,07 e que o valor da média das opções das renúncias é de R\$ 2.526.537,49 o que corresponde a 27% do total; e que no ano de 2023 a renúncia destas mesmas receitas corresponderam a 14% do valor arrecadado, ano este que também foi aplicado a renúncia nos moldes deste projeto de lei; e que nos anos anteriores as renúncias estiveram numa média de 13% do valor arrecadado, entende-se que neste exercício financeiro de 2024 com a aplicação da renúncia deste projeto de lei o percentual ficará na casa de 12% a 14% conforme o histórico dos anos anteriores.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 prevê uma renúncia correspondente a 12% do valor total previsto da arrecadação destas receitas, ou seja, a renúncia deste projeto de lei já estão previstas nos valores da LOA.

Assim, diante deste cenário, o Projeto de Lei torna-se justificável por estar em conformidade com os valores previstos na LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e também pelo motivo que o incentivo visa diminuir a evasão e a sonegação dos contribuintes resultando em aumento de receitas de dívida ativa, multas e juros.

Em anexo, Relatório de Débitos Agrupados por Situação Legal e Tipo de Receita, emitido pelo Departamento de Arrecadação contendo as espécies e os valores dos tributos aptos a incidirem os benefícios do Projeto de Lei N° 096/2024.

Nova Londrina - PR, 10 de outubro de 2024.

  
OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
Prefeito



### Relatório de Débitos Agrupados por Situação Legal e Tipo de Receita

Filtros: Sit Legal=1,2, Tipo Rel.=Resumido por Situação Legal/Receita

Situação Legal: Em Dívida Ativa

Tipo Receita.	Descrição	Vrl. Principal	Juros	Multa	Correção	Total
1	Imposto - I.P.T.U.	3.299.296,55	915.213,59	170.847,82	376.607,03	4.761.964,99
2	Imposto - I.S.S.	94.865,58	32.675,97	5.136,37	15.814,32	148.492,24
4	Contribuição	292.912,52	147.013,38	14.291,79	80.552,07	534.769,76
5	Taxas - Prestação de Serviços	379.034,06	120.136,48	20.030,34	54.421,14	573.622,02
6	Outras Receitas Tributáveis	33.151,68	7.453,38	1.810,66	3.061,22	45.476,94
7	COSIP	106.050,25	30.813,39	5.587,62	13.165,28	155.616,54
8	Impugnações/Imposições	42.725,47	98.973,69	11.660,93	190.493,06	343.853,15
9	Outras Receitas Não Tributáveis	15.527,60	7.644,09	969,15	3.855,93	27.996,77
<b>Total:</b>		<b>4.263.563,71</b>	<b>1.359.923,97</b>	<b>230.334,68</b>	<b>737.970,05</b>	<b>6.591.792,41</b>

Situação Legal: Em Juízo

Tipo Receita.	Descrição	Vrl. Principal	Juros	Multa	Correção	Total
1	Imposto - I.P.T.U.	1.091.473,79	503.734,38	58.111,82	281.075,24	1.934.395,23
2	Imposto - I.S.S.	14.097,97	13.263,04	1.079,36	7.489,25	35.929,62
4	Contribuição	432.660,67	261.229,58	22.725,37	160.383,45	876.999,07
5	Taxas - Prestação de Serviços	128.996,32	68.704,47	7.147,56	37.875,56	242.723,91
7	COSIP	32.311,70	17.707,64	1.936,26	9.898,09	61.853,69
<b>Total:</b>		<b>1.699.540,45</b>	<b>864.639,11</b>	<b>91.000,37</b>	<b>496.721,59</b>	<b>3.151.901,52</b>
<b>TOTAL =&gt;</b>		<b>5.963.104,16</b>	<b>2.224.563,08</b>	<b>321.335,05</b>	<b>1.234.691,64</b>	<b>9.743.693,93</b>